



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ESCLARECIMENTO 5 – RETIFICADO

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Presencial - Edital nº 14/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, nas dependências e instalações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, de uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços.

Esclarecimento solicitado pela empresa: **SCOOPER Vigilância e Segurança EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 23.267.070/0001-06.

PERGUNTA: “Solicito esclarecimento referente 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

j) fornecer uniformes adequados e em quantidades suficientes para uso dos vigilantes conforme negociadas coletivamente, a exemplo: duas calças, duas camisas (manga curta e manga longa) um par de sapatos ou bota, uma gravata, um boné, um cinto jaqueta ou blusa de frio todos os materiais sendo fornecidos de acordo com o modelo na Polícia Federal. A cor escolhida para a prestação de serviços de segurança desarmada na Faculdade é: Preta para Camisas, cor Preta para Calça, cinto, Sapato ou Bota, Gravata, Boné, Jaqueta ou Blusa de Frio, conforme imagens ilustrativas constantes no item 3 deste Termo de Referência;

Esclarecimento – após a leitura do edital 8. E letra “J”, verificamos referente a cor solicitado. A Polícia Federal não autoriza o uniforme total na cor preta desde o ano 2010. Há empresas com uniforme autorizado na cor preta com data anterior a 2010.

A Sooper não é autorizada a utilizar uniforme na cor preta total, somente a calça preta.

No nosso caso como fazemos? Uma vez que nosso Uniformes são liberado pela Polícia Federal.”

RESPOSTA: A propósito da previsão constante do Anexo I, no item 8 – “Das Obrigações da Contratada”, letra “J”, do edital em tela, especialmente quanto ao atendimento dos uniformes exigidos, na sua totalidade em cor preta, deverá cada empresa participante do certame indicar o seu próprio uniforme, conforme aprovado pela Polícia Federal, em conformidade às disposições da Portaria nº 3233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal
São Bernardo do Campo, 27 de agosto de 2020.

Michelle Heleno Araújo de Mello
Pregoeira